



ESTADO DE SANTA CATARINA  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

**OFÍCIO-CIRCULAR Nº 123 /2003**

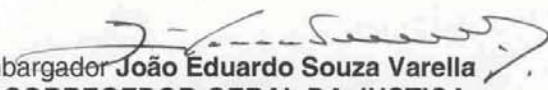
**Aos Excelentíssimos Senhores Juízes de Direito Diretores de Foro**

Senhor(a) Juiz(a),

Na oportunidade, encaminho a Vossa Excelência cópia do Ofício nº 3074/2003/GGDOP/DIOPE/ANS/MS, oriundo da Agência Nacional de Saúde Suplementar, para que sejam tomadas as providências cabíveis.

Limitado ao exposto, renovo a Vossa Excelência protestos de consideração.

Florianópolis, 22 de agosto de 2003.

  
Desembargador **João Eduardo Souza Varella**  
**VICE-CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA**



Ofício n.º 3074/2003/GGDOP/DIOPE/ANS/MS

R. h.  
Expeça-se ofício-circular aos Juizes de Direito  
Diretores de Foro das comarcas deste Estado,  
encaminhando-se cópia do presente expediente, para  
que sejam tomadas as providências cabíveis.  
Comunique-se.  
Florianópolis, 22.08.2003.

Dr. João Eduardo Souza Varela  
VICE-CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

Rio de Janeiro, 14 de Agosto de 2003.

Senhor(a) Desembargador(a),

Nos termos da Resolução Operacional - RO n.º 160, de 16 de julho de 2003, da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, publicada no Diário Oficial da União - DOU de 18 de julho de 2003, Seção 1, foi instaurado o regime de Direção Fiscal na INASA HOSPITALAR LTDA., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o n.º 47.724.026/0001-46, com sede na Rua Tabajara, n.º 626 - sala 12 - 1º andar, Macedo, Guarulhos - SP, CEP 07111-120, tendo sido nomeado Diretor-Fiscal o Sr. Francisco Carlos Figuera, conforme Portaria n.º 693, de 16 de julho de 2003, publicada no DOU de 18 de julho de 2003, Seção 2.

2. O Regime de Direção Fiscal das Operadoras de Planos de Assistência à Saúde encontra-se regulado pela Lei n.º 9.656, de 3 de junho de 1998, alterada pela Medida Provisória n.º 2.177-44, de 24 de agosto de 2001.

3. Dessa forma e à vista do disposto no art. 24-A da referida Lei, comunico a V.Sª., para o obséquio da adoção das providências no âmbito de sua competência, que os administradores a seguir elencados e qualificados integraram, nos últimos doze meses, a Administração dessa operadora, estando, conseqüentemente, com todos os seus bens indisponíveis, não podendo, de qualquer forma, direta ou indireta, aliená-los ou onerá-los:

- **Mariluci Jung**, brasileira, viúva, empresária, portadora da Carteira de Identidade n.º RG n.º 5.641.638-6 SSP/SP, CPF/MF n.º 060.386.378-77, residente e domiciliada na Avenida Dr. Renato de Andrade Maia, n.º 307 - 6º andar - apart. n.º 06, Guarulhos - SP, CEP 07114-000;

- **Antonio Carlos de Moura**, brasileiro, casado, médico, portador da Carteira de Identidade n.º RG n.º 4.482.286-8 SSP/SP, CPF/MF n.º 598.528.448-49, residente e domiciliado na Rua Antonio Vita, n.º 542, Guarulhos - SP, CEP 07114-000;

À  
**CORREGEDORIA DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA**  
Rua Álvora Millen da Silveira, 208  
Florianópolis - SC  
88020-901

CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Rua Augusto Severo, 84 - 11º andar - Glória  
Cep: 20.021-040 - Rio de Janeiro - RJ - Brasil



- **Braulio Cesar Spada**, brasileiro, casado, médico, portador da Carteira de Identidade nº RG nº 3.894.151 SSP/SP, CPF/MF nº 684.499.688-87, residente e domiciliado na Rua Maria Lucinda, nº 90 - apart. 74, Guarulhos - SP, CEP 07090-160;

- **Conde Miguel Carduz**, brasileiro, separado judicialmente, médico, portador da Carteira de Identidade nº RG nº 1.435.460 SSP/SP, CPF/MF nº 002.585.558-15, residente e domiciliado na Estrada dos Mandus, nº 96, Itapicirica da Serra - SP, CEP 06855-000;

- **Marcos Lucchesi**, brasileiro, divorciado, médico, portador da Carteira de Identidade nº RG nº 6.327.921 SSP/SP, CPF/MF nº 014.487.238-25, residente e domiciliado na Rua Dr. José Manoel, nº 50 - 1º andar, São Paulo - SP, CEP 01232-020.

4. Para tanto, encontram-se anexo cópias da Resolução Operacional de instauração do Regime de Direção Fiscal e das Portarias de nomeação do Diretor-Fiscal e do Gerente de Regimes Especiais das Operadoras da ANS.

Atenciosamente,

  
**JOÃO RICARDO LIMA LARQUÉ DE SOUZA LOBO**  
Gerente de Regimes Especiais das Operadoras

RESOLUÇÃO OPERACIONAL-RO Nº 160,  
DE 16 DE JULHO DE 2003

Dispõe sobre a instauração do Regime de  
Direção Fiscal na operadora INASA HOS-  
PITALAR LTDA.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Saúde Su-  
plementar - ANS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45,  
inciso III e o art. 60, inciso II, alínea "b" do Regimento Interno  
aprovado pela RDC nº 95, de 30 de janeiro de 2002, na forma do  
disposto no art. 24 da Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, alterada  
pela Medida Provisória nº 2.177-44, de 24 de agosto de 2001, em  
reunião ordinária de 21 de maio de 2003, considerando as anor-  
malidades econômico-financeiras graves que colocam em risco a con-  
tinuidade do atendimento à saúde, conforme constante do processo  
administrativo nº 33902.070938/2001-71, adotou a seguinte Reso-  
lução Operacional e eu, Diretor-Presidente, determino a sua publi-  
cação:

Art. 1º Fica instaurado o Regime de Direção Fiscal na INA-  
SA HOSPITALAR LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº  
47.724.026/0001-46.

Art. 2º Esta Resolução Operacional - RO entra em vigor na  
data de sua publicação.

JANUARIO MONTONE  
Diretor-Presidente

(Of. EI, nº 529)

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do art. 45 da RDC nº 95, de 30 de janeiro de 2002, considerando a deliberação da Diretoria Colegiada em reunião ordinária de 21 de maio de 2003 e o que consta no processo nº 33902.070938/2001-71, resolve:

Nº 693 - Art. 1º Fica nomeado FRANCISCO CARLOS FIGHERA, Identidade nº 19148132 SSP/SP, CPF/MF nº 063.994.600-34, para exercer a função de Diretor-Fiscal na operadora INASA HOSPITALAR LTDA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JANUARIO MONTONE

(Of. El. nº 530)

Diário Oficial – Nº 169 – Seção 2 – Brasília – DF, segunda-feira, 3 de setembro de 2001

O DIRETOR –PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR, no uso das atribuições que lhe confere e o inciso VI do art. 11 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 3.327, de 5 de janeiro de 2000,

Nº 279 – Nomear JOÃO RICARDO LIMA LARQUÉ DE SOUZA LOBO, para exercer o Cargo Comissionado de Gerente, CGE III, na Diretoria de Normas e Habilitação das Operadoras.